



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 123/2024/PROGRAD**

Torna público o processo de seleção de professores(as) formadores(as) para atuação no curso de graduação Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, vinculado ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA n° 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO o Edital n° 23/2023/SECADI/MEC/CAPES, que tornou pública a seleção de propostas de oferta de cursos de licenciatura no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE;

**RESOLVE:**

Tornar público o processo de seleção de professores(as) formadores(as) para atuação no curso de graduação Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, vinculado ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, idealizado em conjunto com a SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB n° 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores

Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP n° 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB n° 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB n° 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB n° 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB n° 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino.

1.2 O Programa tem como objetivos: oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos(as) professores(as) indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância; formar docentes e pedagogos(as) para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo; fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores(as) que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

## **2 DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA - NO TERRITÓRIO YVY MBYTE**

2.1 O curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte* será ofertado no âmbito do PARFOR, tendo sido aprovado pelo Edital conjunto n.º 23/2023/CAPES/SECADI. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) encontra-se anexo a este edital.

2.2 O curso tem como objetivo promover a formação de professores(as) Guarani para atuação na Educação Básica.

2.2.1 O curso tem como público-alvo o Povo Guarani que vive na região do *Yvy Mbyte* (centro do território Guarani) área de influência do Paraná *Rembe`y* (moradores nas margens do rio Paraná), abrangendo o Oeste do Paraná (município de Guaíra, Terra Roxa, Santa Helena, Itaipulândia, São Miguel do Iguazu e Diamante D`Oeste); leste do Paraguai (Departamento do Alto Paraná e *Canindeyú*); nordeste Argentino (província de *Misiones*).

2.2.2 O(a) estudante, ao concluir o curso, terá uma formação comum para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com ênfase em duas grandes áreas do conhecimento: Ciências Humanas e Linguagens.

2.2.3 O curso tem carga horária total de 3.210 horas/aula, com organização em regime semestral e duração prevista de quatro anos.

2.2.4 O curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte* está estruturado na forma presencial, em espaços e tempos que buscam promover a integração e a articulação entre as instituições educativas responsáveis pela formação e as realidades Guarani.

2.2.4.1 Metodologicamente, pressupõe a instituição da pedagogia da alternância, através da qual se alterna Tempo-Universidade e Tempo-Tekoha (Tempo Comunidade).

### **3 DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)**

3.11 São atribuições do(a) PROFESSOR(A) FORMADOR(A) atuar no âmbito do curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, segundo o Edital conjunto nº 23/2024/CAPES/SECADI - PARFOR Equidade:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do(a) Coordenador(a) de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes e pela qualidade do ensino ministrado;

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos, no Tempo Universidade e no Tempo *Tekoha*;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua;

V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do PARFOR na UNILA;

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos(as) estudantes e comunicar os resultados à coordenação do curso;

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos(as) estudantes;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X - orientar os(as) estudantes, quando solicitado;

XI - auxiliar o(a) Coordenador(a) Institucional do PARFOR e o(a) Coordenador(a) de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) na implementação do Programa na UNILA; e

XIII - participar, quando convocado(a), de reuniões, colegiado e NDE, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR Equidade.

## 4 DAS VAGAS

4.1 A seleção regida por este edital destina-se ao provimento de vagas existentes de bolsista para atuar na função de PROFESSOR(A) FORMADOR(A) para os componentes curriculares (disciplinas) ofertadas no semestre 2024/2 e para a formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*.

4.2 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção, conforme quadro a seguir.

Quadro 1 - Relação de vagas por componente curricular e formação exigida

Semestre letivo/ período de oferta	Componente Curricular (Disciplina)	C.H.*	Ementa	Vagas
2024/2	Fundamentos de América Latina I	60h	Estudar as principais questões vinculadas à integração da América Latina a partir de diferentes disciplinas e perspectivas a fim de que os alunos possam elaborar fundamentos críticos sobre a região, a serem utilizados durante seus cursos e vida profissional.	1 +CR
2024/2	Língua Guarani I	60h	Estudos sobre a língua escrita e oral Guarani e suas variantes dialetais.	1+CR
2024/2	Pesquisa-Ação Guarani I	60h	Estudos e oficinas de projetos integrados ou individuais de pesquisa e ação em sua diversidade sociocultural, em articulação temática com núcleos e laboratórios de pesquisa da Unila, escolas e comunidades indígenas.	1+CR
2024/2	Espanhol Adicional Básico	90h	Reconhecimento da diversidade linguístico-cultural latino-americana e introdução do aluno aos universos de expressão em língua espanhola.	1+CR
2024/2	Português Adicional Básico	90h	Reconhecimento da diversidade linguístico-cultural latino-americana e introdução do aluno aos universos de expressão em língua portuguesa brasileira.	1+CR
2024/2	Mitologia e Cosmologia Guarani	60h	Estudo dos mitos, da cosmologia, dos símbolos, dos ritos e da noção do sagrado em culturas indígenas em especial dos Guarani, suas características e formas de transmissão, observando as possibilidades de sua utilização nos processos de ensino e aprendizagem.	1+CR

CH - Carga horária total do componente curricular

CR - Cadastro de reserva

4.2.1 Cada componente curricular terá uma turma composta por 30(trinta) estudantes, sendo português e espanhol com cerca de 50% dos(as) estudantes.

4.2.2 Cada componente curricular poderá contar com a participação de professor(a) guarani (Mbya, Ava e/ou Kaiowá) convidado(a) ou sábio/a de notório saber na área, conforme a deliberação do colegiado do curso. No caso de participação de professor(a) convidado(a) com notório saber na área, poderá haver a divisão da carga horária do componente curricular (tempo Universidade, Tempo Tekoha) entre o(a) professor(a) formador(a) selecionado(a) e o(a) professor(a) convidado(a).

## **5 DOS REQUISITOS**

5.1 Para exercer a função de PROFESSOR(A) FORMADOR(A), é necessário atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da UNILA como docente ou Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação (TAE) ou de secretarias de educação;

II - ter formação em nível de pós graduação stricto sensu;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V - possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;

c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

5.3 Candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) formarão o cadastro de reserva de Professor(a) Formador(as), para cada componente curricular listado no Quadro 1.

5.3.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

5.4 O(A) Professor(a) Formador(a), sendo servidor(a) público, deverá dispor de 12 (doze) horas semanais para atuar nas atividades no curso, desde que devidamente comprovada a compatibilidade de horários na instituição, a ciência de sua chefia imediata e a ausência de prejuízo às atividades exercidas na Universidade, conforme declaração a ser apresentada ANEXO I.

5.5 Os requisitos exigidos deverão ser comprovados unicamente no ato da inscrição do(a) candidato(a) à vaga.

## **6 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O(A) candidato(a) deverá se inscrever no período estabelecido no cronograma deste edital, conforme disposto no quadro abaixo.

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital do processo seletivo	21/08/2024
Período para submissão de inscrições	21/08 a 19/09/2024
Período para análise das inscrições	20 e 23/09/2024
Publicação do edital de resultado preliminar da homologação das inscrições	25/09/2024
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar da homologação das inscrições	26 e 27/09/2024
Período para análise dos recursos referente ao resultado preliminar da homologação das inscrições	30/09 e 01/10/2024
Publicação do edital do resultado da avaliação dos recursos e do resultado final da homologação das inscrições	02/10/2024
Período para análise documental e classificação dos/as candidatos/as inscritos/as pela Comissão de Seleção de avaliadores	03 a 08/10/2024
Publicação do edital do resultado preliminar da classificação	10/10/2024
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar da classificação	11 a 14/10/2024
Período para análise dos recursos referentes ao resultado preliminar da classificação	16/10/2024
Publicação do edital do resultado da avaliação dos recursos e do resultado final do processo de seleção	18/10/2024
Convocação dos/as candidatos/as aprovados/as para assumir a(s) vaga(s) e para realizar o Curso de Formação	18/10/2024
Data provável para o curso de Formação	04 a 08/11/2024 ou 11 a 13/11/2024

6.2 As inscrições deverão ser realizadas em formulário eletrônico disponibilizado no [Portal Inscreva da UNILA](https://inscreva.unila.edu.br/events/2652/subscriptions/new) (ou copie e cole o seguinte link em seu navegador <https://inscreva.unila.edu.br/events/2652/subscriptions/new>).

6.2.1 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em atuar como PROFESSOR(A) FORMADOR(A) deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição para Professor(a) Formador(a) (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada;

II - cópia (frente e verso) do documento de identificação;

III - cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado, se houver;

IV - comprovante de pertencimento Institucional, se for o caso;

V - comprovante de experiência no magistério (Educação Básica ou Superior), no mínimo 1(um) ano;

VI - comprovante de experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) docência na educação básica ou ensino superior;
- b) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;
- c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) gestão pedagógica na educação básica.

VII - comprovante de experiência na disciplina pleiteada, se houver;

VIII - formulário de avaliação, devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);

IX - Declaração de disponibilidade para atuar como Professor/a Formador(a), devidamente preenchida e assinada, se servidor público (ANEXO I); e

X - declaração de não acúmulo de bolsas (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada.

6.3 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasura, organizados em arquivos separados, referentes a cada item, em formato Portable Document Format (PDF).

6.4 Caso o(a) candidato(a) ainda não possua diploma de seu curso de pós-graduação, poderá ser anexado o certificado de conclusão de curso e o seu respectivo histórico escolar.

6.5.1 Os diplomas de graduação ou pós-graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil, na forma da lei.

6.6 Para comprovação da experiência no magistério superior serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contratos de trabalho, certidão, atestado

ou declaração de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora, informando expressamente o período de início e de término dessas atividades laborais específicas.

6.6.1 Não serão aceitas como experiência docente as comprovações de atuação de monitoria ou estágio em docência realizados durante o curso de pós-graduação Lato ou Stricto Sensu.

6.7 Para comprovação da experiência na disciplina pleiteada serão aceitos Planos Individuais de Trabalho Docentes (PITD), devidamente aprovados, ou declaração que informe a disciplina e o período correspondente ministrado pelo(a) candidato(a), expedida pela Instituição, ou Plano de Ensino da disciplina autenticada pela Instituição de Ensino.

6.8 As informações inseridas no formulário eletrônico de inscrição e os documentos comprobatórios dos requisitos para a vaga serão verificados para fins de homologação da inscrição.

6.9 Não será aceita inscrição via outro meio diferente do disposto no item 6.2, tampouco inscrição condicional ou fora do período estabelecido no cronograma.

6.10 O(A) candidato (a) poderá se inscrever em mais de uma disciplina ou atividade, ou mesmo em todas.

6.11 Em caso de recebimento de mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), para uma mesma disciplina, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

6.12 Ao se inscrever no processo de seleção regido por este Edital, o(a) candidato(a) declara estar ciente de seu conteúdo e das normativas que o regem, bem como confirma a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

6.13 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada, o preenchimento incorreto, incompleto ou inverídico das informações prestadas, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## **7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A seleção será realizada em uma única etapa, classificatória e compreenderá a análise dos documentos comprobatórios apresentados no ato de inscrição e atribuição de pontuação, de acordo com os critérios apresentados nos ANEXO III deste Edital.

7.2 O processo seletivo regido por este Edital será realizado por uma Comissão que terá como membros(as) da Comissão de Implantação do curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte* e da Pró-reitoria de Graduação.



7.3 É vedada a participação, na Comissão, de membro(a) que tenha interesse na matéria, que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente e afim até terceiro grau dos(as) candidatos(as) ou que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidatos(as) ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).

7.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica, dificuldade de envio ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora de seu controle.

7.5 Serão consideradas somente as informações comprovadas e inseridas no ato de inscrição.

7.5.1 Documentos rasurados ou com dados insuficientes ou ilegíveis para validar a informação serão desconsiderados e não serão pontuados para fins de classificação.

7.5.2 O(A) candidato(a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações inseridas na inscrição será atribuída a nota 0 (zero).

7.6 Os pontos que excederem a pontuação máxima serão desconsiderados.

7.7 Na experiência profissional, para fins de contabilização, serão considerados os períodos correspondentes às disciplinas concluídas.

7.8 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em cada disciplina, em ordem decrescente, pela soma simples da pontuação obtida em função da análise de documentos válidos, observados os critérios dispostos no ANEXO III deste edital.

7.7 Em caso de empate, serão consideradas, conforme ordem apresentada, as seguintes prioridades, para fins de desempate e classificação:

- a) maior pontuação em experiência docente na área de conhecimento do componente curricular a ser ofertado;
- b) maior pontuação em experiência docente na formação de professores(as);
- c) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- d) maior pontuação em título acadêmico;
- e) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e/ou municipais de educação; e
- f) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados, preliminar e final, do processo seletivo serão divulgados em data especificada no cronograma deste Edital.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção.

9.2 A interposição de recurso não é considerada nova oportunidade para o envio de documentos solicitados no ato da inscrição, e que eventualmente não tenham sido enviados pelo candidato dentro do prazo.

9.3 Os recursos à seleção devem ser encaminhados, no prazo estabelecido no cronograma, no qual o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso em relação à avaliação de sua pontuação na seleção.

9.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

## **10 DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO, DA VINCULAÇÃO E DO RECEBIMENTO DE BOLSA**

10.1. O(A) candidato(a) primeiro(a) classificado(a) receberá convocação da Coordenação do curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte* e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação.

10.1.1 Ultrapassado o prazo estipulado no item 10.1, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

10.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) será cadastrado no Sistema de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista, a ser disponibilizada no momento oportuno. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinatura de formulários.

10.3 Somente será vinculado(a) ao PARFOR EQUIDADE o(a) candidato(a) que cumprir todos os requisitos básicos para exercer a função de Professor(a) Formador(a), conforme item 4 deste edital.

10.4 O Professor(a) Formador(a) atuará no referido curso na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), vinculado ao PARFOR na UNILA.

10.4.1 Será paga uma mensalidade de bolsa a cada 15 (quinze) horas-aula.

10.4.2 O pagamento da bolsa será realizado somente após o planejamento do componente curricular e início do semestre, conforme calendário acadêmico aprovado.

10.5 O(A) bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

10.6 A participação como bolsista no âmbito do PARFOR Equidade não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a) na UNILA.

10.7 A atuação do(a) professor(a) formador(a) não originará qualquer vínculo empregatício com a UNILA, tampouco com a CAPES, sendo suas atribuições e o valor de sua bolsa definidos de acordo com as normativas da própria da CAPES.

10.8 A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pela UNILA, conforme prazos a serem informados pela CAPES.

10.9 É vedado ao(a) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

10.9.1 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do(a) bolsista registrado(a) no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

10.10 A bolsa do PARFOR Equidade será concedida conforme os critérios de formação e experiência do(a) candidato(a), modalidade e valores especificados pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

a) para Professor(a) Formador(a) I: bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo 1 (uma) cota mensal para cada formador(a) a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 (quarenta) estudantes, limitando-se a 06(seis) mensalidades por componente curricular, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

b) para Professor(a) Formador(a) II: bolsa no valor de R\$1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo 1 (uma) cota mensal para cada formador(a) a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 (quarenta) estudantes, limitando-se a 06(seis) mensalidades por componente curricular, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

10.11 O(A) bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste edital e das normas da CAPES que regulamentam o pagamento de bolsas para professores(as) formadores(as), para justificar a realização de atividades não

autorizadas ou não condizentes com os objetivos do PARFOR e do curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*.

10.12 A bolsa e o vínculo com o curso poderão ser cancelados a qualquer tempo:

a) por solicitação do(a) bolsista, com aviso prévio de, pelo menos, 15 dias antes do início ou do encerramento de suas atividades;

b) a critério da Instituição, se constatados não-cumprimentos das atribuições da função; e/ou a ausência de qualquer um dos requisitos da concessão, conforme a Edital conjunto nº 23/2023/CAPES/SECADI - PARFOR Equidade; ou

c) em virtude da indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

10.13 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar o Curso de Formação para Docentes, oferecido pela Coordenação Institucional do PARFOR e Coordenação do curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, como condição necessária para o início da atuação e efetivação do vínculo como Professor(a) Formador(a).

10.14 Para o recebimento da bolsa o(a) Professor(a) Formador(a) terá que realizar o preenchimento dos Relatórios de Atividades, os quais serão encaminhados à Coordenação do Curso para aprovação.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.2 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, bem como incorrer na inexactidão das declarações e em irregularidades de documentos, ou outras constatações afins, no decorrer do processo, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

11.2.1 Caso seja aprovada e posteriormente seja identificada inexactidão das declarações e em irregularidades de documentos, ou outras constatações afins, no decorrer do processo, bem como deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, a bolsa deverá ser ressarcida.

11.3 Os(As) candidatos(a) classificados(a) para além do limite de vagas existentes poderão ser chamados(a), obedecendo a ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada qualquer irregularidade de um(a) ou mais dos(as) candidatos(as) classificados(as).

11.4 Toda a comunicação concernente a este processo seletivo, independentemente de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio da página da UNILA, no Portal de Documentos e por meio do e-mail licenciatura.indigena@unila.edu.br.

11.5 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção e Pró-Reitoria de Graduação.

11.6 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Declaração de disponibilidade para atuar como Professor(a) Formador(a) PARFOR Equidade UNILA;
- b) Anexo II - Ficha de inscrição para Professor(a) Formador(a) PARFOR Equidade UNILA;
- c) Anexo III - Formulário de avaliação - Professor(a) Formador(a) PARFOR Equidade UNILA;
- d) Anexo IV - Declaração de não acúmulo de bolsas - PARFOR Equidade UNILA.

Foz do Iguaçu, 21 de agosto de 2024.

**ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR**  
Pró-reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR/A  
FORMADOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos critérios definidos para a participação no processo seletivo de Professor(a) Formador(a), e tenho disponibilidade para:

- a) atuar nas atividades e atribuições inerentes à função;
- b) desenvolver as atividades à noite e aos finais de semana, quando necessário;
- c) participar de reuniões e atividades presenciais, inclusive fora de Foz do Iguaçu, quando necessário.
- c) cumprir carga horária semanal de 12 (quinze) horas, sem prejuízo de meu horário de trabalho e das atividades institucionais requeridas de meu vínculo profissional na UNILA e/ou outra instituição, se for o caso. A carga horária disponível para essa atuação está apresentada abaixo:

Semana/ Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Foz do Iguaçu, (DIA, MÊS e ANO).

\_\_\_\_\_  
Assinatura eletrônica (GOV.BR ou SIPAC)

Ciência da chefia imediata (se o(a) candidato(a) for servidor(a) na UNILA):

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) possui disponibilidade de horário nos turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo ou temporário da UNILA.

Foz do Iguaçu, (DIA, MÊS e ANO).

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata do(a) candidato(a) (nome e cargo)  
(incluir assinatura eletrônica GOV.BR ou SIPAC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR(A) FORMADOR(A) - PARFOR EQUIDADE**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>	
Nome completo	
Matrícula SIAPE (para servidores(as) da UNILA)	
Endereço	
Telefone (WhatsApp)	
E-mail:	
Instituição de origem	
Formação acadêmica	Graduação: ( ) Especialização: ( ) Mestrado: ( ) Doutorado: ( )
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>	
Componente(s) Curricular(es) no qual pretende atuar	( ) Espanhol Adicional Básico ( ) Português Adicional Básico ( ) Fundamentos de América Latina I ( ) Língua Guarani I ( ) Pesquisa-Ação Guarani I ( ) Mitologia e Cosmologia Guarani

Declaro para os devidos fins de direito junto ao PARFOR EQUIDADE/UNILA que aceito todas as condições estabelecidas no Edital PROGRAD nº xx/2024, sob pena de anulação da minha inscrição no referido processo.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) PARFOR  
EQUIDADE**

Nome do(a) candidato(a):			
Item	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação
<b>1. Titulação Acadêmica</b> (OBS. A pontuação deste item não é somatória)			
Formação, em nível de graduação, na área curricular do componente que irá ministrar	3,0		
Mestrado (reconhecido pelo MEC) na área curricular do componente que irá ministrar	4,0		
Doutorado (reconhecido pelo MEC) na área do componente que irá ministrar	5,0		
<b>2. Atividade docente</b>			
Docência em disciplina de curso de graduação bacharelado	0,2 ponto por semestre de atuação		
Docência em disciplina de curso de licenciatura	0,3 por semestre de atuação		
Docência em disciplina de curso de licenciatura na área de Educação Intercultural Indígena	0,4 por semestre de atuação		
Docência em disciplina de curso de licenciatura na área de Educação Intercultural Indígena - ênfase no povo Guarani	0,5 por semestre de atuação		
<b>3. Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica</b>			
Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica na área da Educação Intercultural Indígena	0,3 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica na área da Educação Intercultural Indígena - ênfase no povo Guarani (público-alvo do curso)	0,4 a cada ano		
<b>4. Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos de formação de professores(as) da educação básica</b>			



Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos de formação de professores(as) da educação básica	0,2 a cada ano		
Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos de formação de professores(as) da educação básica na área da Educação Intercultural Indígena	0,3 a cada ano		
Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos de formação de professores(as) da educação básica na área da Educação Intercultural Indígena - ênfase no povo Guarani (público-alvo do curso)	0,4 a cada ano		
<b>5. Coordenador(a) de curso de licenciatura</b>			
Coordenador(a) de curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Coordenador(a) de curso de licenciatura na área da Educação Intercultural Indígena	0,3 a cada ano		
Coordenador(a) de curso de licenciatura área da Educação Intercultural Indígena - ênfase no povo Guarani	0,4 a cada ano		
<b>6. Docência ou gestão pedagógica na educação básica</b>			
Docência ou gestão pedagógica na educação básica	0,2 a cada ano		
Docência ou gestão pedagógica na educação básica em escolas indígenas	0,3 a cada ano		
Docência ou gestão pedagógica na educação básica em escolas indígenas localizada no povo Guarani	0,4 a cada ano		
		----	Valor Total:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS - PARFOR EQUIDADE UNILA**

Eu, (NOME COMPLETO), candidato(a) à vaga de Professor(a) Formador(a) para atuação no curso de Licenciatura Intercultural Indígena - no território *Yvy Mbyte*, ofertado no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR-EQUIDADE) na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), declaro e comprometo-me a que, caso seja selecionado(a) pelo Edital nº \_\_\_\_/2024/PROGRAD, não acumularei o recebimento de bolsas do PARFOR com quaisquer outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

Foz do Iguaçu, (DIA, MÊS e ANO).

Assinatura eletrônica (GOV.BR ou SIPAC)



---

*Emitido em 21/08/2024*

**EDITAL Nº 123/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/08/2024 11:18 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **123**, ano: **2024**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **43e06f68ff**